ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 301/90, de 29 de Outubro de 1990

" Dispõe sobre a aprovação do ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ para o exercício financeiro de 1.991, e dá outras providências.„

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução+

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO da CÂMARA Municipal de Marabá, para o ex ercicio financeiro de 1991, o qual estima a Receita em Cr$-174.000.000,00 (Cento setenta e quatro milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual teor.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a discriminação constante do Anexo I

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com as distribuições constantes do Anexo II, que integra esta RESOLUÇÃO.

Art. 4º - Fica a Mesa Executiva desta Câmara Municipal autorizada a corrigir os valores da presente previsão, de acordo c/ a suplementação promovida pelo Poder Executivo, à dotação Orçamentária destinada a Câmara Municipal de Marabá.

Parágrafo Único - A correção de que trata o "caput" deste Artigo será a suplementação de dotações do Orçamento desta Câmara feita através de Resolução da Mesa Executiva e não poderá ultrapassar o limite dd 60% (sessenta por cento), da despesa fixada nesta Resolução.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, para o exercicio financeiro de 1.991, a Dotação Orçamentária prevista nesta Resolução nos termos do

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

que dispõe a Lei Estadual nº 4.811, de 11 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1.991.

m Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, em__ de Outubro de 1990.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, nos termos da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Municipio é o Órgão de controle externo da administração auxiliando o Poder Executivo na condição da política administrativa do Municipio. É competência da Câmara Municipal de Marabá, com a sanção do Prefeito Municipal, Legislar sobre a Organização administrativa - financeira e orçamentária da Prefeitura; Criação, alteração e extinção de cargos ou funções públicas; bens dos municipios; planos e programas municipais e demais materiais que explícita ou implícitamente se incluam na competência deste municipio.

Compete privativamente a Câmara Municipal entre outras atribuições, julgar as contas do Poder Executivo Municipal.Para atender as atividades da Câmara Municipal, aloca-se recursos de montantes equivalente à Cr$-174.000.000,00 (cento sertenta e quatro milhões de cruzeiros).

Os referidos recursos serão rdistribuidos por dotações específicas para manutenção das atividades inerentes ao Poder Legislativo do Município. Os recursos alocados serão transferidos pela Prefeitura em forma de duodécimo, nos termos da Constituição Estadual e Lei Orgânica do municipio e o órgão responsável pela sua aplicação é a CÂMARA DE VEREADORES deste Município.

Marabá, 29 de outubro de 1990

Evaldo Gaby Zicharas Cantus

Presidente - CMM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Estado do Pará

Município de Marabá

Orçamento - Programa para 1.991

1000 - Legislativo

PROGRAMA DE TRABALHO

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIOS	TRANSF.	TOTAL
	Legislativa	174.000.000,00		174.000.000,00
	Processo Legislativo	174.000.000,00		174.000.000,00
	Ação Legislativa	174.000.000,00		174.000.000,00
1001.01010012.00.-	Manutenção da Câmara Municipal	174.000.000,00		174.000.000,00
	TOTAL GERAL	174.000.000,00		174.000.000,00

Evaldo Gaby Bichara Santos

Presidente - CMM.

Estado do Pará

Município de Marabá

Orçamento - Programa para 1.991



1000 - Legislativo

PROGRAMA DE TRABALHO

1001 - Câmara Municipal de Marabá

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
	Legislativa		174.000.	174.000.
	Processo Legislativo		174.000.	174.000.
	Ação Legislativa		174.000.	174.000.
1001.01010012-001:	Manutenção da Câmara Municipal		174.000.	174.000.
	TOTAL GERAL			174.000.

Evaldo Ilby Richara Santos

Presidente - CMM.

Estado do Pará

Município de Marabá

Orçamento - Programa para 1.991

1000 - Legislativo

NATUREZA DA DESPESA

1001 - Câmara Municipal de Marabá

Código	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
3.0.0.0 -	Despesas Correntes		153.500.000,00
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio		153.500.000,00
3.1.1.0 -	Pessoal	80.000.000,00	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	70.000.000,00	
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	10.000.000,00	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	10.000.000,00	
3.1.3.0 -	Serv. Terc. e Encarg.	59.000.000,00	
3.1.3.1 -	Rem.Serv.Pessoais	25.000.000,00	
3.1.3.2 -	Outros Serv. e Encarg.	34.000.000,00	
3.1.9.0 -	Diversas Desp. Custeio	4.000.000,00	
3.1.9.2 -	Desp.de Exer. Anteriores	4.000.000,00	
3.2.0.0 -	Transferência Correntes	500.000,00	
3.2.5.0 -	Trnasferências à pessoas	500.000,00	
3.2.5.3 -	Salário Família	500.000,00	
4.0.0.0 -	Despesas de Capital		20.500.000,00
4.1.0.0 -	Investimentos		20.500.000,00
4.1.2.0 -	Equip.Mat.Permanetes	20.500.000,00	
	Total Geral	174.000.000,00	174.000.000,00

Evaldo Gaby Bichara Ganzes

Presidente - CMM.

Lei nº 4.320/64 - Anexo I

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Orçamento - Programa para 1.991

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROGRAMA DE TRABALHO DA CÂMARA

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS	R U B R I C A S	F O N T E S	CAT. ECONOMICA
Receitas Correntes				174.000.000,00
Repasse da Prefeitura Municipal de Marabá, para a Câmara Municipal de Marabá			174.000.000,00	
TOTAL GERAL			174.000.000,00	174.000.000,00

Evaldo Gabi Bichara Ganim

Presidente - CMM.

Estado do Pará

Município de Marabá

Orçamento Programa para 1.991

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1000 - Legislativo

PROGRAMA DE TRABALHO DA

1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	LEGISLATIVA			
	PROCESSO LEGISLATIVO			
	AÇÃO LEGISLATIVA			
1001.01010012-001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	153.500.000,00	20.500.000,00	174.000.000,00
	TOTAL GERAL	153.500.000,00	20.500.000,00	174.000.000,00

Evaldo Gaby Bichara Santos

Presidente - CMM.